



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 CÂMPUS ITAJAÍ

**Chamada Pública de abertura de vagas para composição do
Núcleo de Acessibilidade Educacional - NAE**

EXECUÇÃO: DE 02 A 22 DEZEMBRO DE 2020.

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João
Francisco, nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
[https://www.ifsc.edu.br/campus-
itajai](https://www.ifsc.edu.br/campus-itajai)



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Chamada Pública Nº 0X/2020
CÂMPUS ITAJAÍ

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Itajaí, Prof. Luís Fernando Pozas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para a composição integral do NAE (Núcleo de Acessibilidade Educacional) do Câmpus Itajaí, de acordo com as disposições desta Chamada Pública.

1. Do cronograma e do mandato:

Atividade	Data/Horário
Publicação da Chamada Pública	01/12/2020
Inscrição de Candidatos	02/12 a 16/12/2020 até as 23:59
Divulgação das inscrições dos candidatos	17/12/2020 até as 18h
Recurso referente às inscrições	18/12/2020 até as 23h59
Homologação dos Inscritos	22/12/2020 até as 18h.

2. Das vagas:

2.1 A composição do NAE será multidisciplinar e terá a seguinte composição mínima:

- I – Dois servidores docentes de cada curso do Campus;
- II – Quatro servidores Técnicos Administrativos lotados no DEPE sendo : Dois membros da Coordenadoria Pedagógica e os outros Dois membros representantes dos demais setores do DEPE (Biblioteca, Secretária ou Registro Acadêmico);
- IV - Dois servidores Técnicos Administrativos lotados no DAM;
- V – Dois discentes do Câmpus Itajaí;
- VI - Professor(a) de educação especial, quando houver;
- VII – Professores de apoio especializado, quando houver;
- VIII – Tradutor e Intérprete de Libras, quando houver;
- IX – Um membro representante da sociedade civil com atuação em educação especial;
- X – Um pai/responsável de discentes do Câmpus;

Não haverá limite máximo de servidores para composição do NAE.

3. Da finalidade e dos objetivos do NAE:

CÂMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João
Francisco, nº 3899, Ressacada
88301-360 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
<https://www.ifsc.edu.br/campus-itajai>



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC – 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

3.1 O NAE tem como finalidade:

- I –promover a cultura da educação para a convivência, aceitação e o respeito;
- II –fomentar práticas democráticas de inclusão como diretrizes de atuação do Campus;
- III – contemplar e implementar as Políticas Nacionais de Educação Inclusiva;
- IV –integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade acadêmica na construção da ação educativa de inclusão na instituição;
- V –fomentar e participar de capacitações relacionadas à inclusão de pessoas da Educação Especial;
- VI –incentivar; mediar e facilitar os processos educacionais e profissionalizante da Educação Especial na instituição;

3.2 São objetivos do NAE:

- I –contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental;
- II –promover junto à comunidade acadêmica a disseminação da cultura da inclusão no âmbito do IFSC e na sua relação com a comunidade externa;
- III –articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão para a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos discentes da Educação Especial;
- IV –realizar o acolhimento e acompanhamento dos alunos da Educação Especial considerando suas necessidades e especificidades;
- V – realizar o acolhimento de alunos com especificidades que não se enquadram na Educação Especial em articulação com a Coordenadoria Pedagógica e Coordenadores de Cursos;
- VI –incentivar; participar e colaborar no desenvolvimento de parcerias com instituições que atuem com interesse na educação/atuação/inclusão profissional para pessoas da Educação Especial;
- VII – promover a divulgação de informações e resultados de estudos sobre a temática, no âmbito interno e externo dos Campus, articulando ações de inclusão em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- VIII –realizar no âmbito do Campus o atendimento educacional especializado, pela professora de educação especial, conforme Capítulo VI do Regulamento do NAE.

4. Do mandato:

O mandato dos membros será de até dois anos, com possibilidade de recondução por igual período.

5. Da carga horária:

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João
Francisco, nº 3899, Ressacada
88301-360 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
<https://www.ifsc.edu.br/campus-itajai>



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC – 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Aos membros efetivos serão garantidas duas (2) horas semanais de suas atribuições para a participação, organização e desenvolvimento das atividades do núcleo.

6. Das inscrições:

As inscrições serão obrigatoriamente realizadas por formulário eletrônico a ser disponibilizado pela assessoria da direção-geral por e-mail e no site do câmpus Itajaí no período que consta no cronograma desta Chamada Pública.

7. Das disposições gerais:

7.1. Os atos praticados em desacordo com a presente Chamada Pública e que importarem em violação de direitos assegurados aos inscritos serão passíveis de recurso, dirigido à direção-geral do Câmpus;

7.2. O recurso de que trata no cronograma desta Chamada Pública deve ser interposto por e-mail (assessoria.itj@ifsc.edu.br), formalmente, na assessoria da direção-geral, pelo candidato em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato impugnado;

7.3. Caso não houver inscritos para compor o NAE, será facultada à direção-geral, designar ao segmento que atenda aos requisitos do artigo 5º da Resolução nº 38/2019/CS;

7.4 Os casos omissos serão apreciados pela direção-geral do câmpus Itajaí.

Assinado digitalmente por LUIS
FERNANDO POZAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica
A3, OU=ARSEPRO, OU=Autoridade
Certificadora SERPROACF, CN=LUIS
FERNANDO POZAS
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020.11.30 18:56:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Luís Fernando Pozas.
Diretor Geral do Câmpus Itajaí
Instituto Federal de Santa Catarina

Itajaí, 01 de dezembro 2020.

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João
Francisco, nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
<https://www.ifsc.edu.br/campus-itajai>



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br